

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

O CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2020, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, por alteração no contrato inicial”.

RESOLVE:

Art.1º. Fica, por força desta resolução, cancelado parcialmente o crédito empenhado no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, a saber:

01 – Nota de Empenho EG 00350, da Ficha n.º 013, emitido em 1º de dezembro de 2020, em favor de FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, cancelamento no valor de R\$ 53.894,26 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos);

Parágrafo Único – O crédito cancelado neste artigo é anulado por mudança no contrato, que retirou as obras da NS 1125915230 (Avenida José Inácio, Rua Selinho e Rua Romilda Campanar), conforme descrito no 4º Termo de prorrogação de contrato assinado em 06 de julho de 2021. Não podendo ser utilizado como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Andradas, 30 de novembro de 2021.

Alexandre de Cássio Borges
Presidente – CPGI